PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Aplica suspensão à servidora."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi aberto Processo Administrativo n.º 01-244-2015-0 em face da servidora Lourdes Conceição Teixeira França;

CONSIDERANDO que a servidora teve vista do processo supra citado através de seu ilustre patrono e apresentou defesa (Fls 151/156);

CONSIDERANDO, finalmente, pelas provas existentes nos autos, bem como, pelo depoimento da própria servidora, ficou comprovado a conduta apurada nos autos de Processo Disciplinar Administrativo n.º 01-244-2015-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o parecer do Diretor do Departamento do Jurídico, para nos termos do art. 206 da Lei Complementar n.º 01/1990, aplicar à sindicada Sra Lourdes Conceição Teixeira França, a pena de suspensão dos serviços prestados a este Município com prejuízo dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Levando-se em consideração que não consta no prontuário da servidora qualquer conduta que desabone sua vida funcional e, não havendo dados para agravante ou como atenuante, fica afixada como definitiva a suspensão de 30 (trinta) dias, com prejuízo dos vencimentos, a contar da intimação da servidora.

Art. 3º - Anote-se na ficha funcional da servidora a suspensão aqui imposta, juntando-se cópia desta Portaria.

Notifique-se a servidora. Publique-se e cumpra-se, arquivando-se em seguida os autos.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 07 de Maio de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal